



PROJETO DE LEI Nº 33

“Cria no quadro permanente do poder executivo do município de Guajará-Mirim o cargo de cuidador social e auxiliar de cuidador social para atendimento aos serviços de proteção social especial de alta complexidade em acolhimentos institucionais públicos”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim os cargos de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social, para atendimento aos serviços de proteção social especial de alta complexidade em acolhimentos institucionais públicos, para atuação exclusiva no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, especificamente nas Instituições Públicas de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, bem como para Idosos.

Art. 2º O ingresso nos cargos de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social para atender as Instituições Públicas de Acolhimento dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público.

Art. 3º As atribuições e especificações essenciais correspondentes aos cargos criados e seus respectivos vencimentos, encontram-se relacionados no Anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Os cargos criados através da presente Lei ficam acrescidas a Lei Municipal nº 1.116/06.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 12 de abril de 2024.


MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE R\$
Cuidador Social	44 horas semanais em regime de escala de plantão	08	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área voltada às políticas de assistência social e direitos da criança e do adolescente e/ou às políticas de direitos dos idosos, no mínimo 06 meses	Salário Vigente + gratificações previstas em lei
Auxiliar de Cuidador Social	44 horas semanais em regime de escala de plantão	08	Ensino Fundamental Completo com experiência comprovada na área voltada às políticas de assistência social e direitos da criança e do adolescente, e/ou às políticas de direitos dos idosos no mínimo 06 meses	Salário Vigente + gratificações previstas em lei

1- Nas instituições de acolhimento para Crianças e Adolescentes

CARGO:CUIDADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Prestar auxílio a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, em estado de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psicológicos, abuso e/ou exploração.
- b) **Descrição Analítica:**
 - I. Realizar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
 - II. Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
 - III. Auxiliar à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
 - IV. Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
 - V. Acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, inclusive ter disponibilidade de acompanhar nas internações se necessário dentro e fora do município de Guajará-Mirim; quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
 - VI. Apoiar na preparação da criança ou adolescente para desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
 - VII. Atender as crianças e adolescentes em convivência afetiva e harmoniosa;
 - VIII. Realizar a limpeza diária da IADL, responsabilizando-se pela higiene necessária;
 - IX. Providenciar ou organizar diariamente as roupas das crianças e adolescentes acolhidas como: lavar, passar de forma adequada;
 - X. Classificar peças de vestuário, de acordo com a numeração;
 - XI. Distribuir peças de vestuário de acordo com a necessidade de cada acolhido;
 - XII. Providenciar pequenos consertos em roupas de uso ou recebidas por doações;
 - XIII. Auxiliar, quando solicitado pelos Educadores Sociais, no atendimento a crianças e adolescentes, favorecendo o bom relacionamento entre os mesmos;
 - XIV. Responsabilizar-se pela segurança das crianças e adolescentes, durante seu turno de trabalho;
 - XV. Solicitar a presença de força policial quando houver situações de risco que envolva a instituição, comunicando de imediato ao Diretor;
 - XVI. Participar de reuniões da instituição sempre que convocado;
 - XVII. Colaborar sempre que solicitado pela direção com as atividades de organização de eventos internos e externos;
 - XVIII. Executar tarefas afins.



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) O Cuidador Social, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá permanecer no local de trabalho, juntamente com os acolhidos que lhe forem confiados, na Instituição que lhe for destinado.
- b) Carga horária: 44 horas semanais em regime de escala plantão, conforme normativas internas da Instituição.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino médio completo
- c) Habilitação Funcional: com experiência comprovada na área voltada às políticas de assistência social e direitos da criança e do adolescente, no mínimo 06 meses.

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Auxiliar o Cuidador Social no atendimento a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, em estado de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psicológicos, abuso e/ou exploração.

b) Descrição Analítica:

- I. Auxiliar às funções do Cuidador Social;
- II. Realizar cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);
- III. Observar criteriosamente o cardápio elaborado por nutricionista;
- IV. Preparar e servir alimentação em horário determinado pela Coordenação;
- V. Organizar a cozinha após as 06 (seis) refeições diárias com o auxílio do cuidador;
- VI. Compete ao auxiliar de cuidador sempre que a coordenação achar necessário fazer lanche extra ao receber visita de voluntários e autoridades e em datas festivas de aniversário de acolhidos e/ou membro da instituição;
- VII. Participar das reuniões da instituição sempre que convocado;
- VIII. Lavar e passar as roupas de cama e pessoais dos acolhidos, organizar nos armários;
- IX. Participar das reuniões da instituição sempre que convocado;
- X. Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) O Auxiliar de Cuidador social, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá permanecer no local de trabalho, juntamente com os acolhidos que lhe forem confiados, na Instituição que lhe for destinado.
- b) Carga horária: 44 horas semanais em regime de escala plantão, conforme normativas internas da Instituição.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino fundamental completo
- c) Habilitação Funcional: com experiência comprovada na área voltada às políticas de assistência social e direitos da criança e do adolescente, no mínimo 06 meses.

2- Nas Instituições de Acolhimento de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES

- a) **Descrição Sintética:** Auxiliar o idoso em suas atividades, atender suas necessidades e estimulá-lo a desenvolver autonomia, mesmo que em pequenas tarefas.

b) Descrição Analítica

- I. Auxiliar nos cuidados de higiene;
- II. Auxiliar na locomoção e realização de atividades físicas;
- III. Atentar-se ao estado de saúde do idoso;



- IV. Fazer companhia ao idoso, proporcionando atividades que o entretenham e tragam bem-estar e alegria, como conversar, caminhar, realizar trabalhos manuais, tomar sol etc.;
- V. Ministrar as medicações necessárias com a dosagem e com os horários conforme prescrição médica;
- VI. Estimular e auxiliar na alimentação;
- VII. Zelar para que o ambiente no qual estará o idoso se mantenha limpo e organizado, prevenindo acidentes e proporcionando qualidade de vida;
- VIII. Garantir o bem-estar do idoso de um modo geral, sendo vigilante para que ele se mantenha confortável, bem alimentado, devidamente medicado, e estimulando para que, ao mesmo tempo, mantenha sua autonomia;
- IX. Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) O Cuidador Social, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá permanecer no local de trabalho, juntamente com os acolhidos que lhe forem confiados, na Instituição que lhe for destinado.
- b) Carga horária: 44 horas semanais em regime de escala plantão, conforme normativas internas da Instituição.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino médio completo
- c) Habilitação Funcional: com experiência comprovada na área voltada às políticas de direitos dos idosos, no mínimo 06 meses.

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES

- a) **Descrição Sintética:** auxiliar o Cuidador Social nas atividades com os idosos, atendendo suas necessidades e estimulá-lo a desenvolver autonomia, mesmo que em pequenas tarefas.
- b) **Descrição Analítica**
 - I. Apoiar às funções do Cuidador Social;
 - II. Auxiliar em todos os cuidados a serem realizados com o idoso (organização e limpeza do ambiente, dentre outros);
 - III. Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) O Auxiliar de Cuidador Social, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá permanecer no local de trabalho, juntamente com os acolhidos que lhe forem confiados, na Instituição que lhe for destinado.
- b) Carga horária: 44 horas semanais em regime de escala plantão, conforme normativas internas da Instituição.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino fundamental completo
- c) Habilitação Funcional: com experiência comprovada na área voltada às políticas de direitos dos idosos, no mínimo 06 meses.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal



Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	33	12/04/2024
ID:	431647	Processo
CRC:	B80C5EBB	Documento
Processo:	57-39/2024	 
Usuário:	ANTÔNIO LAUREANO NETO	
Criação:	12/04/2024 09:30:30	Finalização: 12/04/2024 09:30:51
MD5:	251CC157EB10A4D8A5FE85D11BBE2E85	
SHA256:	755FBB9F7339E2F9700264BB33FF5B06D0D63D567C5BD1635DCE2E1D9C757924	

Súmula/Objeto:

Cumprimentamos Vossa Excelência, e na oportunidade encaminhamos incluso o Projeto de Lei nº 33-GAB.PREF/24

INTERESSADOS

SEMTAS	12/04/2024 09:30:30
--------	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	12/04/2024 09:30:30
----------------	---------------------

ANEXOS

ANEXOS DE PROJETO DE LEI juntada	12/04/2024	431800
----------------------------------	------------	--------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

OFICIO 56	12/04/2024	431630
-----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 431647 e o CRC B80C5EBB.